



LEI Nº 1106/2021

“Revoga-se a Lei nº 1898/2020 e repristina a Lei nº 1038/2019 de maio de 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a repristinação ocorre quando uma Lei é revogada por outra e posteriormente a própria norma revogadora é revogada por uma terceira Lei, que irá fazer com que a primeira tenha sua vigência reestabelecida caso assim determine em seu texto legal. A Lei revogada não se restaura apenas por ter a Lei revogadora perdido a vigência, pois a repristinação só é admitida se for expressa.

CONSIDERANDO que a revogação da Lei 1898/2020, o município de Ibirapitanga-Ba, ficou desguarnecido de Lei que discipline a reforma da reorganização da estrutura administrativa, saliento ainda que não há legislação Federal ou Estadual que regulamente, tornando esta matéria prerrogativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Lei de nº 1898 de 23 de Dezembro de 2020;

Art. 2º - Repristina em todos os seus termos a Lei de nº 1038 de 29 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 25 de janeiro de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANOTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário M. de Administração
Dec.02/2021